

- a) a efetiva adequação da oficina ou ciclo de oficina proposta a uma das áreas descritas no item 1.3 deste Edital;
- b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta no item 2.9 deste Edital, observado que haverá um realinhamento quando da contratação, mediante a supervisão da Organização Não Governamental credenciada pelo Edital de Chamamento nº 008/SMPP/2011, em razão da condição de responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos;
- c) a comprovação de conhecimento e/ou experiência, por parte do interessado, na área da oficina ou ciclo de oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada em atenção ao item 4.1 deste Edital e observado, em especial, o contido nas letras "c" e "d" do referido item;
- d) clareza e qualidade da oficina ou ciclo de oficina;
- g) viabilidade da implementação da oficina ou ciclo de oficina.

6.2. A Comissão Avaliadora, para fins de classificação dos interessados, adotará a tabela de pontuação abaixo, sendo que somente serão computados os documentos que se referem à área de atuação desejada:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Especialização/Pós-graduação	05
Diploma de Nível Superior	15
Diploma de Nível Técnico	10
Certificado	05
Outros documentos	03

6.3. Atendidos todos os requisitos constantes do presente Edital e os critérios referentes aos itens 5.2, 6.1 e 6.2 supra, serão considerados aptos a integrarem o Programa Ofício Social, os Oficineiros que tenham pontuação igual ou maior que 13 pontos.

6.4. No caso de empate será melhor classificado o interessado de maior experiência, mensurada pelo tempo de prática demonstrado.

6.5. Do resultado final, constante na listagem referida no item 5.3 caberá recurso à Comissão Avaliadora, que deverá ser protocolado na Rua Líbero Badaró, 119, 3º andar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

6.5.1. O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.

6.5.2. Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.5.3. Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

6.7. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão Avaliadora deverá apreciar o (s) recurso (s), publicando, após, o resultado no Diário Oficial da Cidade, considerando-se esgotada a fase recursal.

VII - DOS COMPROMISSOS DA MUNICIPALIDADE

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por intermédio da Coordenadoria de Convivência, Participação e Empreendedorismo Social-CONPARES:

7.1.1. Disponibilizar, quando o caso, a área indicada para a realização das oficinas ou ciclo de oficina, livre e desembaraçada de objetos e coisas que possam impedir ou comprometer a sua realização;

7.1.2. Realizar a regular contratação dos OFICINEIROS aptos, observadas sempre a conveniência e oportunidade administrativa, de acordo com a legislação aplicável;

7.1.3. Atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos OFICINEIROS, às oficinas e ciclos de oficinas.

VIII- DA CONTRATAÇÃO

8.1 Eventual contratação dos OFICINEIROS credenciados por este Edital observará a necessidade e oportunidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando a ordem cronológica de classificação por área de atuação e a forma aqui definida.

8.2 Os Oficineiros serão convocados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por intermédio da CONPARES, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, comparecer para a formalização do contrato.

8.3 Na falta de manifestação ou na desistência do interessado no prazo assinalado no item 8.2 deste Edital, poderá ser convocado o próximo selecionado da lista de classificação para a mesma área pretendida.

8.4 No caso de regiões eventualmente carentes de OFICINEIROS atuantes em determinadas áreas, e em havendo a correspondente demanda na região, proceder-se-á à convocação dos OFICINEIROS apresentados para as regiões vizinhas para o preenchimento das vagas.

8.5 Na hipótese de ser efetuada a contratação pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria, a Nota de Empenho servirá como contrato, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

8.6 A realização da oficina/ciclo de oficina deverá ocorrer imediatamente após a data de entrega da Nota de Empenho.

8.7 Cada Oficineiro poderá, a critério da Administração, ser contratado por até 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria/CONPARES, para execução do projeto de oficina ou ciclo de oficina em diferentes locais, respeitando o período de validade deste credenciamento.

8.8 Os Oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)/hora, sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

8.9 Os Oficineiros selecionados e contratados para Ciclos de Oficinas pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 96,00 (noventa e seis reais)/hora, sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

8.10 O pagamento será efetuado por ordem de pagamento ou crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL ou outro Banco que venha a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.11 A Secretaria Municipal de Participação e Parceria, por meio de suas Coordenadorias, será responsável pela fiscalização e ateste da efetiva execução das oficinas/ciclo de oficinas.

8.12 A inexecução do contrato acarretará a aplicação aos faltantes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/05, das seguintes penalidades, além de sua imediata exclusão do Programa Ofício Social:

- a. advertência;
- b. pela inexecução total do contrato: multa de 10% sobre seu valor
- c. pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% sobre o seu valor;
- d. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por até dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- 8.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.
- 8.14 O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Contratado. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que tenha a receber. Não havendo

pagamento pelo Contratado, o valor devido será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo de execução fiscal.

IX - VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 12(doze) meses, a partir da publicação, no Diário Oficial da Cidade, da lista de selecionados.

X - DA VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e a SMPP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento, e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

11.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora, através do e-mail compares@prefeitura.sp.gov.br ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, à Rua Líbero Badaró nº 119, 3º andar, no horário das 10h00 (dez) às 16h00 (dezesseis) horas, de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas da data limite para a entrega das propostas.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.

11.8. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar dotação própria da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, observado o princípio da anualidade e as quotas financeiras e sendo objeto de reserva em cada processo de contratação.

11.09. Fica eleito o foro Privativo da Fazenda Pública da Capital para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

XII - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento com declarações

Anexo II - Declaração do Contribuinte Empregado da Previdência Social

Anexo III - Declaração de Não Contribuinte Empregado da Previdência Social

Anexo IV - Declaração de que nada deve a Fazenda Pública do Município de São Paulo e que não é servidor público municipal, estadual ou federal

Anexo V - Ficha de Credenciamento

Anexo I - Requerimento de Credenciamento com Declarações

A
Secretaria Municipal de Participação e Parceria
A/C Comissão Avaliadora
Ref. Edital de Chamamento Nº xxx/2011/SMPP
Pelo presente, venho solicitar à V.Sa., meu credenciamento junto a esta Secretaria Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento nº xxx/SMPP/2011.

Para tanto anexo o projeto e todos os documentos constantes do item 4.1. do Edital de Chamamento nº xxx/SMPP/2011, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

- * que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Chamamento nº xxx/2011/SMPP/CONPARES;
- * que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação, conforme item 2.7;
- * que estou ciente de que meu credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
- * que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado;
- * que estou ciente de que poderei ser convocado para realizar a oficina ou ciclo de oficina em regiões vizinhas àquelas apresentadas no projeto inicial, considerando a demanda e necessidade da Administração;
- * que não tem a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com agentes integrantes do quadro da Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de qualquer pessoa que mantenha vínculo de emprego com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

Nome do oficineiro: _____

Assinatura: _____
CPF: _____
Anexo II - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE EMPREGADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO
Eu, _____,
_____, brasileiro, residente e domiciliado à rua: _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, portador(a) do RG _____, CPF: _____
DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que sou contribuinte da Previdência Social na condição de empregado da empresa (nome, CNPJ e endereço).
Data e assinatura.

Anexo III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO
Eu, _____,
_____, brasileiro, residente e domiciliado à rua: _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, portador(a) do RG _____, CPF: _____
DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que não sou contribuinte da Previdência Social a qualquer título.
Data e Assinatura

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL

DECLARAÇÃO
Eu, _____,
_____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, portador(a) do RG _____, CPF _____ e PIS _____, declaro que:

a) Não devo nada à Fazenda Pública do Município de São Paulo e que estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retida;

- b) Não sou funcionário(a) público(a) Municipal, Estadual ou Federal e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de São Paulo;
- c) Conta no Banco do Brasil (se tiver, informar Agência e número da conta corrente)

Data e assinatura
Anexo V - FICHA DE CREDENCIAMENTO
01. Identificação
Nome: _____

Data de Nasc: _____
Endereço: _____
_____ Nº _____
Bairro: _____ CEP _____

Fone: _____ Cel: _____
E-mail: _____
Região que deseja atuar: () Norte () Sul () Leste () Oeste () Centro
RG: _____ CPF: _____ PIS: _____ CCM: _____
Formação: _____
Tempo de Experiência: _____
02. Área(conforme item 1.3): _____
()Oficina: _____

()Ciclo de Oficinas: _____

03. Período Disponível: _____
- ()Manhã ()Tarde ()Noite
04. Faixa etária: _____
05. Número de Pessoas por oficina: _____
06. Dia da Semana Disponível: _____
- ()Segunda ()Terça ()Quarta ()Quinta ()Sexta ()Sábado ()Domingo
07. Coordenadoria Pretendida (Deverá ser escolhida somente uma coordenadoria): _____
- ()Idoso ()Juventude ()Mulher ()CONPARES ()Diversidade Sexual
- ()Inclusão Digital ()Assuntos da População Negra ()Atenção às Drogas
- ()Criança e Adolescente ()Incubadora de projetos
08. Exposição do Trabalho: _____
- Máximo 15 linhas.
09. Plano de Trabalho
- 9.1. Metodologia
- 9.2. Cronograma
- 9.3. Descrição das atividades
- 9.4. Descrição dos recursos materiais necessários
- 9.5. Sinopse do Trabalho (Máximo duas laudas)

OBS.: O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ SER REALINHADO QUANDO DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A SUPERVISÃO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CREDENCIADA PELO EDITAL Nº 008/SMPP/2011, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OFICINA

19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/ SMPP/2011 – PROCESSO Nº 2011-0.301.675-6

A Secretaria Municipal de Participação e Parceria, visando implementar as políticas públicas de inclusão social relativas ao PROGRAMA OFÍCIO SOCIAL, considerando suas funções institucionais outorgadas pela Lei nº 14.667/08, TORNA PÚBLICO que, observado o contido no processo administrativo nº 2011-0.301.675-6 e as disposições e restrições legais pertinentes, está aberto procedimento de credenciamento de Organizações Não Governamentais, para, através de parceria com a Administração, promover ações voltadas à operacionalização do Programa Ofício Social, instituído pela Portaria nº 43/2006/SEPP, devendo os interessados, para tal finalidade, apresentar suas propostas no local, data e forma identificadas neste Edital.

I – DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo realizar o credenciamento de Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, com comprovada experiência na área pretendida, visando ampliar o campo de abrangência do Programa Ofício Social, através da oferta de oficinas, abertas ao público, ministradas por profissionais credenciados no Edital de Chamamento Público nº 007/2011/SMPP nas diversas áreas de interesse dos grupos vulneráveis: Mulher, Idoso, Criança e Adolescente, Diversidade Sexual, Inclusão Digital, Negro, Juventude, Convivência e Participação e Empreendedorismo Social e da Atenção às Drogas, de forma a possibilitar um maior acesso da população a políticas efetivas de inclusão.

1.1.1. As Organizações Não Governamentais poderão pleitear oficinas diferentes dentre as diversas áreas relacionadas no Anexo IV deste Edital, sendo que cada oficina deverá ter carga horária semanal de 02(duas) ou 04 (quatro) horas, e serão desenvolvidas por um período de até 08 meses, segundo critérios e supervisão da Coordenadoria de Convivência, Participação e Empreendedorismo Social-CONPARES, por meio de termos de cooperação, sem repasse de recursos públicos, observada a conveniência e oportunidade da administração.

1.1.2. As atividades desenvolvidas através do Programa Ofício Social, de acesso gratuito à população, serão realizadas em próprios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pelas Organizações Não Governamentais credenciadas por este Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento as Organizações Não Governamentais que comprovem experiência na área relativa aos grupos em situação de vulnerabilidade citados no item 1.1 deste Edital, e que pretendam multiplicar suas atividades, por meio de parceria com a Administração Municipal.

2.2. Serão admitidas a participar deste credenciamento, Organizações Não Governamentais, nacionais ou estrangeiras, desde que autorizadas a exercer suas atividades e estabelecidas no território nacional, e não impedidas de licitar e contratar com a Administração.

2.3. A comprovação da capacidade jurídica e técnica deverá ser feita mediante o atendimento dos seguintes itens:

2.3.1. Envio da proposta de trabalho detalhada, contemplando os itens abaixo:

- a. Histórico da Organização;
- b. Caracterização da região onde pretende desenvolver as oficinas;
- c. Justificativa das oficinas pretendidas;
- d. Local onde pretende realizar as oficinas;
- e. Capacidade de atendimento de cada oficina;
- f. Faixa Etária contemplada;
- g. Critérios de seleção da demanda;
- h. Formas de divulgação utilizadas pela Organização;
- i. Objetivos gerais e específicos;
- l. Metas;
- l.Recursos físicos e materiais disponibilizados pela Organização para a realização das oficinas;
- m.Instrumentais e indicadores de avaliação;
- n.Indicação de Técnico pela Organização para acompanhar as atividades inerentes ao Programa Ofício social.
- 2.3.2. Detalhamento do currículo de experiências sociais da proponente;

2.3.3. Apresentação de suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais.

2.3.4. Declaração expressa da proponente (modelo do Anexo III), sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que:

1) não tem em seu quadro de funcionários ou dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

2) não tem em seu quadro de funcionários ou como dirigente servidor público vinculado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

3) não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4) não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas três esferas de governo;

5) não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios, inclusive com relação a prestação de contas;

6) tem ciência de que seu credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva assinatura do Termo de Cooperação;

7) possui condições de encaminhar, no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação expedida pela CONPARES, a documentação exigida para formalizar a parceria com a Secretaria Municipal de Participação e Parceria constante do item 2.5 deste Edital.

2.4. O envelope lacrado, contendo a proposta e toda a documentação constante do item 2.3. e seus subitens, deverá ser entregue, por meio de representante legal ou pessoa credenciada para tanto pela Organização Não Governamental (modelo Anexo V), no auditório da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, sito à Rua Líbero Badaró, 119, térreo, Centro, entre os dias 18,19 e 20 de janeiro de 2012, das 10:00hs às 16:00hs.

2.4.1. No ato da entrega da proposta será fornecido ao proponente o respectivo protocolo.

2.5. Para a formalização da parceria as Organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Estatuto social;
- c) Ata de eleição e posse da diretoria;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de São Paulo, relativa a débitos mobiliários <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidos/index.php?p=2394>
- g) certidão negativa de débitos – CND, atualizada, do Instituto Nacional do Seguro Social –INSS, <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>
- l) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS
- <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>

2.5.1. Na hipótese da Organização contar com o certificado de registro expedido pela CONPARES, nos termos da Portaria nº 81/SMPP/2011, estando o mesmo em vigor, ficará dispensada da apresentação dos documentos relacionados nas letras “a” a “d” do item 2.5, bem como das certidões ali exigidas que estejam com prazo de validade em vigor e constem do referido registro, mediante confirmação expressa pela Comissão Avaliadora.

2.6. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, cópia reprográfica autenticada por órgão competente ou, ainda, cópia simples que será conferida com o original e certificada pelo servidor público responsável, na sessão pública de recebimento e abertura das propostas, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente. Ressalvadas as declarações que deverão ser todas originais.

2.8. A Administração se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

2.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

2.10. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de credenciamento pela Comissão Avaliadora.

2.11. A CONPARES, previamente à formalização da parceria, deverá verificar se a organização consta no Cadastro Informativo Municipal-CADIN, juntando o resultado da pesquisa ao respectivo processo, sendo que, em caso positivo, a mesma ficará impedida de celebrá-la.

2.12. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplimento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

III – DA CONTRAPARTIDA DA ONG

3.1. Disponibilizar toda a estrutura material e física necessária ao desenvolvimento das oficinas.

3.2. Efetivar a divulgação, seleção e inscrição gratuita do público interessado em participar das atividades propostas, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo constante do item 6.1. do Anexo VI.

3.3. Planejar o desenvolvimento das oficinas, em conjunto com o oficineiro credenciado e contratado em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 007/SMPP/2011, acompanhando e avaliando a execução das mesmas.

3.4. Prestar informações para a respectiva Coordenadoria da área de interesse, com todos os dados referentes às oficinas.

3.5. Emitir mensalmente relatório avaliativo das oficinas realizadas, encaminhando-o à respectiva Coordenadoria da área de interesse.

3.6. Participar mensalmente das reuniões promovidas pela CONPARES.

3.7. Entregar, junto à Coordenadoria da área de interesse, em cada mês, a prestação de contas dos oficineiros, em conformidade com o manual de procedimentos emitido pela CONPARES (Anexo VI).